



LEI MUNICIPAL Nº 1.479/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

*“Promove adequação orçamentária no âmbito do  
Município de Juscimeira-MT e autoriza a  
abertura de crédito especial ao orçamento anual  
de 2023”.*

O Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, Moisés dos Santos, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º;167,inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022,faço saber que a Câmara Municipal de Juscimeira, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Juscimeira-MT, crédito especial, no valor de R\$ 112.331,14, conforme dotação abaixo identificada:

**11 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E BEM ESTAR**

**002 – GERENCIA DE CULTURA E LAZER**

13.392.0010.20269–MANTER AS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO (LPG)

3.3.90.00.00.00 –Aplicações Diretas

R\$ 79.946,07

Fonte: 1.715.0000000– TRANSF. SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL

3.3.90.00.00.00 –Aplicações Diretas

R\$32.385,07

Fonte: 1.716.0000000– TRANSF. SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA

**TOTAL**

**R\$ 112.331,14**

**Art. 2º.** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

**Art. 3º.** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.099/2017 – Plano Plurianuai (PPA) e na lei nº 1.393/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário (LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º.** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira, 30 de Outubro de 2023.

Moisés dos Santos  
**PREFEITO MUNICIPAL**